



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe acerca da apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata da prestação de contas da Prefeita, relativa ao exercício de 2022.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo por base o disposto no artigo 265, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeita Municipal, correspondente ao exercício de 2022, conforme o que se extrai do Parecer Prévio nº 219/2023, exarado no Processo @PCP 23/00105637, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

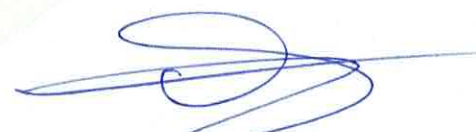
Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 21, XIX, do Regimento Interno, incumbido de oficiar o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o resultado do julgamento das contas da Prefeita Municipal contido neste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada à sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Monte Carlo/SC, 22 de agosto de 2024.


Anderson Rafael Sartor
Presidente


Carlos A. C. de Almeida
Vice-Presidente


Luizinho Cordeiro
Secretário